



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

DECRETO Nº 10.883

De 15 de abril de 2015

Altera a redação do Art. 13 do Decreto nº 9.593, de 19 de outubro de 2010 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,
Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Araraquara, e considerando os termos do Código Tributário Municipal;

DECRETA:

Art. 1º O Art. 13, do Decreto nº 9.593, de 19 de outubro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 13. A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica poderá ser cancelada pelo emitente em até 01 (um) dia da data da emissão.

§ 1º Após o prazo definido no caput deste artigo, a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica somente poderá ser cancelada mediante processo administrativo fiscal, cujo protocolo de solicitação deverá vir acompanhado da carta com anuência do tomador do serviço, e Nota Fiscal substituta, emitida para a mesma competência da que esta sendo objeto de cancelamento, seja ela pessoa física ou jurídica, dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias da sua emissão.

§ 2º Será substituída a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica que contiver erro de dados e que não tenha sido aceita pelo tomador de serviços, no prazo de até 5 (cinco) dias da data de emissão da Nota Fiscal de



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

de serviços, no prazo de até 5 (cinco) dias da data de emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica, sendo cancelada aquela em que for constatado erro, após, aceite pelo tomador de serviços, desde que, em todas as situações, tenham a mesma competência e necessariamente, sejam reemitidas para o mesmo tomador.”

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de maio de 2015.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 10.337, de 27 de maio de 2013.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 15 (quinze) dias do mês de abril do ano de 2015 (dois mil e quinze).

MARCELO FORTES BARBIERI

Prefeito Municipal

ROBERTO PEREIRA

Secretário da Fazenda

Publicado na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.

ALUISIO AUGUSTO BRAZ

Secretário de Governo

Arquivado em livro próprio nº 01/2015. (“PC”).

Publicado no Jornal local “Tribuna Imprensa”, de Sábado, 18/abril/15 - Ano 18 - Exemplar nº 5.628.